

LEI Nº 1.876/2025.

Altera a Lei nº 1.873, de 31 de janeiro de 2025 que modificou a Lei nº 1.511, de 7 de julho de 2014, que consolida a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Sertânia, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVA** e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.873/2025, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único.

“Art.

1º

.....
Parágrafo único. Os cargos em comissão, de livre exoneração e provimento, pertencentes a Secretaria de Agricultura e Agroecologia, possuem as seguintes atribuições:

- I - Secretário de Agricultura e Agroecologia: Todas as atribuições dispostas no art. 40 da Lei nº 1.511/2014, devendo ser respeitado o disposto na Lei nº 1.872/2025, que dispõe sobre os atos de ordenação de despesa e designa os ordenadores de despesas, suas atribuições, e dá outras providências;
- II - Secretário Executivo de Agricultura e Agroecologia: Planejamento, organização e direção de serviços da secretaria;
- III - Gerente Geral de Desenvolvimento Rural: Todas as atribuições dispostas no art. 41 da Lei nº 1.511/2014, vinculadas ao desenvolvimento rural;
- IV - Gerente de Núcleo de Assistência ao Agricultor: Todas as atribuições dispostas no art. 41 da Lei nº 1.511/2014, vinculadas a assistência em proveito do agricultor;
- V - Encarregado de Serviços Gerais: Assessoramento as atribuições dispostas nos incisos II, III e IV desta Lei.

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 1.873/2025, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único.

“Art.

6º



**CABINETE
DA PREFEITA**

Parágrafo único. Os cargos em comissão, de livre exoneração e provimento, pertencentes a Secretaria de Ciências, Tecnologias, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Igualdade Racial, possuem as seguintes atribuições:

I - Secretário de Ciências, Tecnologias, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Igualdade Racial: Todas as atribuições dispostas no art. 40 da Lei nº 1.511/2014, devendo ser respeitado o disposto na Lei nº 1.872/2025, que dispõe sobre os atos de ordenação de despesa e designa os ordenadores de despesas, suas atribuições, e dá outras providências;

II - Secretário Executivo de Ciências, Tecnologias, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Igualdade Racial: Planejamento, organização e direção de serviços da secretaria;

III - Gerente Geral de Meio Ambiente: Todas as atribuições dispostas no art. 41 da Lei nº 1.511/2014, vinculadas ao meio ambiente;

IV - Gerente Geral de Recursos Hídricos: Todas as atribuições dispostas no art. 41 da Lei nº 1.511/2014, vinculadas as matérias de recursos hídricos;

V - Gerente Geral de Políticas Raciais: Todas as atribuições dispostas no art. 41 da Lei nº 1.511/2014, vinculadas as matérias de políticas públicas raciais; e

VI - Gerente Geral de Ciência e Tecnologia: Todas as atribuições dispostas no art. 41 da Lei nº 1.511/2014, vinculadas as matérias de ciência e tecnologia."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.

Sertânia/PE, 19 de fevereiro de 2025.


POLLYANNA BARBOSA DE ABREU
- Prefeita -